

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCADEL
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 002/2020 – GUARDA MUNICIPAL E AGENTE DE TRÂNSITO
ADITIVO 001/2021

A Prefeitura de Cascavel - CE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Chanceler Edson Queiroz, nº 2050, Rio Novo, Cascavel - CE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **TIAGO LUTIANI OLIVEIRA RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais, torna público o **1º ADITIVO** ao Edital 002/2020, conforme segue:

CONSIDERANDO o princípio da publicidade norteador da administração pública, que implica na ampla divulgação de todos os seus atos internos e externos;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade e vinculação aos termos do edital do certame.

DECIDE:

Art. 1º. Exclui-se do Conteúdo Programático de **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS** do cargo de **Guarda Municipal**, o seguinte assunto: **Lei nº 5.250, de 9 de fevereiro de 1967** (Liberdade de manifestação do pensamento e de informação), tendo em vista que tal lei foi retirada do ordenamento jurídico.

Art. 2º. Retiram-se do Edital as menções de “Prova de Títulos”, pois não há essa modalidade de avaliação para os cargos que constam no Edital nº 002/2020.

Art. 3º. Retifica-se o **ANEXO V (FÓRMULA - PONTUAÇÃO FINAL)**, passando a figurar como segue:

ANEXO V - FÓRMULA - PONTUAÇÃO FINAL

PF = PONTUAÇÃO FINAL

NCG = NOTA DA PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS

NCE = NOTA DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

NCF = NOTA DO CURSO DE FORMAÇÃO

PONTUAÇÃO FINAL – AGENTE DE TRÂNSITO

PF= NCG + NCE

PONTUAÇÃO FINAL – GUARDA MUNICIPAL

PF = NCG + NCE + NCF

Art. 4º. Tendo em vista o art. 1º, I da Lei Municipal nº 1.591/2012, que garante aos cidadãos com domicílio eleitoral na cidade de Cascavel/CE, convocados pela Justiça Eleitoral da 7ª Zona Eleitoral para auxiliarem nos Processos Eleitorais, no âmbito do município de Cascavel poderem solicitar isenção do valor da taxa de inscrição em Concursos Públicos realizados no ano subsequente à eleição, os candidatos que trabalharam na Eleição de 2018 e 2019 poderão solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição. Para tanto, deverão enviar cópia da declaração expedida pela Justiça Eleitoral ratificando sua condição de convocado para as eleições ocorridas no ano de 2018 ou 2019 para o e-mail: enviadedocumentos@consulpam.com.br, com o título: ISENÇÃO (CASCADEL) – JUSTIÇA ELEITORAL, no período de 20 e 21 de janeiro do corrente ano.

Art. 5º. Tendo em vista o art. 232, da Lei Municipal 999/200, que garante ao servidor ativo ou inativo do Município de Cascavel/CE a isenção em Concursos Públicos, os candidatos que se enquadrarem nestas condições poderão solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição. Para tanto, deverão enviar cópia de documento que comprovem ser servidores ativos ou inativos do Município de Cascavel/CE para o e-mail: enviadedocumentos@consulpam.com.br, com o título: ISENÇÃO (CASCADEL) – SERVIDOR MUNICIPAL, no período de 20 e 21 de janeiro do corrente ano.

Art. 6º. Os candidatos que receberem isenção por se enquadrarem em uma das condições descritas nos artigos 4º ou 5º, mas que tiverem efetuado o pagamento da inscrição, poderão solicitar devolução do valor pago. As informações relativas à solicitação de devolução dessa taxa serão dadas a conhecer quando for divulgado o resultado das referidas isenções.

Art. 7º. Permanecem inalterados os demais itens constantes no Edital 002/2020.

Cascavel-CE, 13 de janeiro de 2021.

TIAGO LUTIANI OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito de Cascavel